

ORIENTAÇÕES



FANFARRAS **Escolares** DA REDE ESTADUAL

**A MÚSICA MOVE TODAS AS
ARTES E MOVIMENTA O MUNDO!**



GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

Jerônimo Rodrigues

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

Geraldo Júnior

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Rowenna Brito

CHEFE DE GABINETE

Luciana Menezes Silva

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPED

Helaine Pereira de Souza

DIRETOR DE EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - DIEx

Fabio Fernandes Barbosa

COORDENADORA DE ARTE E CULTURA ESTUDANTIL - CACE

Djenane Silva dos Santos

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Djenane Santos

Enzo Alves Soares

Eunice Nery de Santana

Izabela Kottler

Graça Lobo

Lenildes Moreira

Nadjane Moraes

DIAGRAMAÇÃO

Nadjane Nascimento de Moraes

Orientações Fanfarras Escolares

"A música não se distancia das movimentações diaspóricas. Além do campo do entretenimento, a música é uma expressão artística secularmente utilizada para expressar os sentimentos, afetos, o culto à memória, a ancestralidades e as inquietações dos sujeitos."

Kamila Dinucci Correia Silva
(Portal Geledés)

Sumário

Breve Histórico	6
Critérios Gerais e Específicos	7
Implantação e Implementação	8
Núcleos Territoriais de Educação (NTE)	14
Investimentos no Projeto	14
Ações e Eventos Cívicos	15
Orientações importantes	16
Atribuições	18
Documentos Norteadores	

Breve Histórico

O projeto Fanfarras Escolares, iniciado em 2007, anteriormente conhecido como “Fanfarras Escolares no compasso da juventude” se consolida a partir do ano de 2008 através da efetivação da Lei 11.769/2008, que inclui o ensino da música no currículo da educação básica. Incorporado à Coordenação dos Projetos Artísticos e Culturais no ano de 2016, passa a ser designado Projeto Fanfarras Escolares (FE). Esse marco consolida um novo tempo, onde o desenvolvimento das linguagens artísticas e culturais possibilita o acesso à cultura musical e o exercício das expressões corporais. Esse marco assegura e potencializa os processos educacionais, numa perspectiva de formação crítica, transformadora e emancipatória, estruturando a experiência musical instrumental, nos contextos escolares, compreendo a fanfarra escolar como fenômeno cultural, histórico, social, variável, heterogêneo e sensível aos contextos de uso, reconhecendo-a como meio de construção de identidades dos estudantes e da comunidade escolar.



Foto: Viviane Macêdo

Critérios Gerais

Trata-se de uma experiência artística e cultural, no campo da arte musical instrumental, desenvolvida por meio das fanfarras escolares, bandas musicais e criações coreográficas, juntamente aos projetos artísticos, que se constitui como ponto de partida para o desenvolvimento das linguagens artísticas e musicais, configurando-se como um dos lugares do exercício dos saberes e das revelações do potencial estudantil nos contextos escolares da rede estadual de ensino, corroborando nos processos educativos e na formação cultural dos estudantes, ao proporcionar noções elementares sobre o reino da música instrumental e da dança para que estes possam expressar a sua inventividade.

Fanfara Escolar é uma iniciativa pedagógica para todas as ofertas e modalidades de ensino, fortalecendo a diversificação e inovação das práticas curriculares, em consonância com as linguagens da atualidade.

A escola deve proporcionar aos estudantes ações e iniciativas para a promoção do protagonismo estudantil, com a criação de uma cultura de engajamento e tomada de decisões por meio de introdução de valores como empatia, cooperação e respeito à diversidade. Nesse contexto, as Fanfarras Escolares proporcionam aos estudantes noções elementares de Música como uma ferramenta pedagógica para o processo de ensino aprendizagem, além de resgate e inclusão social, atendendo ao dispositivo legal da Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016, que altera § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, referente ao ensino da arte.

Art. 1o...§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.....” (NR).

Critérios Específicos

Dentre os propósitos que caracterizam o fazer pedagógico das Fanfarras Escolares, estão:

- Desenvolver os saberes históricos, artísticos e estéticos no currículo escolar para uma formação em sua plenitude;
- Estimular a participação dos estudantes, por meio das fanfarras e bandas musicais nos contextos escolares, em eventos cívicos contribuindo para ampliação dos processos de sociabilidade do mundo estudantil;
- Explorar, por meio da música instrumental, o potencial educativo;
- Incentivar a musicalidade brasileira/baiana e a valorização das expressões culturais nos distintos territórios de identidade;
- Consolidar um ambiente de saber, entretenimento e de prazer, tornando significativo o cotidiano escolar;
- Estreitar os elos entre os colégios, por meio de uma relação pautada na produção artística, musical e criação coreográfica.

Objetivos a serem alcançados

- Promover a liberdade de criação e de expressão para a valorização das identidades individuais e culturais;
- Potencializar as experiências criativas nas distintas linguagens artísticas;
- Desenvolver leituras e releituras do mundo, sob a ótica estudantil, nos processos educativos;
- Contribuir para a gestão dos processos pedagógicos, a diversificação e inovação das práticas curriculares, tendo como foco principal o aprimoramento das aprendizagens.

Implantação e Implementação

A partir de um processo de mobilização da unidade escolar para verificar qual o seguimento musical de interesse dos estudantes, a escola deverá realizar a inscrição no Programa Bahia Estado Voluntário. Trata-se de uma iniciativa que disponibiliza uma plataforma para o cadastro de projetos e de voluntários, conectando as Entidades públicas e privadas ao voluntariado.

Deste modo, a Unidade Escolar deve indicar em sua inscrição quais são as oficinas que tem interesse em iniciar na escola, considerando os seguintes eixos: fortalecimento das aprendizagens, linguagens artísticas, esportes e fanfarras. No caso da oficina de fanfarra, a unidade poderá incluir oficinas voltadas para a dança, música e figurino.

Assim como as escolas estaduais precisam realizar o cadastro no Portal Bahia Estado Voluntário, os interessados em promover oficinas educativas por meio do Programa Educa Mais Bahia, também devem fazer o cadastro, informando suas atribuições e disponibilidade. O voluntário Educa Mais Bahia deve ter experiência com voluntariado, pode ser professor licenciado ou estudante de licenciatura, profissional com conhecimento técnico-pedagógico em esportes e artes e atuação como educador popular.

Programa Educa Mais Bahia instituído pela Portaria Estadual nº 1.475, de 23 de julho de 2022 é uma das estratégias do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira (Lei 4.359, de 26 de agosto de 2021, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.469, de 22 de junho 2022), que visa induzir e qualificar a ampliação da jornada nas escolas públicas da rede estadual de ensino através de oficinas educativas de artes, esportes, música e fortalecimento das aprendizagens, sempre vinculado com o currículo.

As escolas da rede estadual de educação da Bahia que tiverem interesse nas oficinas do Programa Educa Mais Bahia devem atender, no mínimo, três dos seguintes critérios:

- I. Unidades Escolares de municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano;
- II. Unidades Escolares localizadas em áreas de alta vulnerabilidade social;
- III. Escolas únicas no município;
- IV. Unidades com oferta de expansão do tempo pedagógico;
- V. Unidades com efetiva participação nos Projetos Estruturantes da SEC;
- VI. Infraestrutura (ampliação, adequação e construção de nova unidade);
- VII. Unidades com baixos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Após estabelecer os critérios por eixos correspondentes, as oficinas educativas devem ser conceituadas com base nas seguintes diretrizes:

- **Fanfarra** – Efetivação da Lei nº 11.769/2008 – obrigatoriedade do ensino de música no currículo da educação básica.
- **Linguagens Artísticas** – Promover as expressões artísticas enquanto experiência criativa e produtora de conhecimento a partir das diversas matrizes estéticas e culturais.

A partir das iniciativas da escola e do voluntário em inscrever-se no Portal Estado Voluntário, a gestão da UEE encaminha um ofício ao NTE, que por sua vez, enviará à Secretaria um processo, via SEI, solicitando a aquisição dos respectivos instrumentos musicais. A fanfarra escolar terá como sede administrativa para ensaios e acondicionamento de instrumentos e adereços a unidade escolar a qual pertence.



O kit para compor a Fanfarra Escolar contém até 28 instrumentos, entre eles:

- | | |
|------------------------------|--------------------------|
| ❖ Tuba | ❖ Caixas Tenor aro duplo |
| ❖ Bombardino Eufônico | ❖ Estante de Partitura |
| ❖ Trombone de Marcha | ❖ Bombo tamanho 18x14 |
| ❖ Trompete | ❖ Bombo tamanho 20x14 |
| ❖ Pratos | ❖ Bombo tamanho 24x14 |
| ❖ Trompa de Marcha | ❖ Bombo tamanho 26x14 |
| ❖ Combo de Marcha com Colete | ❖ Baquetas |
| ❖ Caixas Tenor simples | ❖ Metalofone |

Então para a **IMPLANTAÇÃO** de uma fanfarra é importante considerar:

1. O interesse da comunidade escolar;
2. Elaboração de um plano de ação referente à Fanfarra Escolar;
3. Garantir o espaço físico para realização dos ensaios e armazenamento dos instrumentos e acessórios;
4. Assegurar um instrutor vinculado ao Programa Educa Mais Bahia;
5. A formação da fanfarra escolar deverá ser, prioritariamente, composta por estudantes da rede e egressos;
6. Envio de um Ofício ao NTE pelo gestor da UEE solicitando a **implantação** da Fanfarra, juntamente com o Plano de Ação para análise e parecer.



Foto: Viviane Macêdo

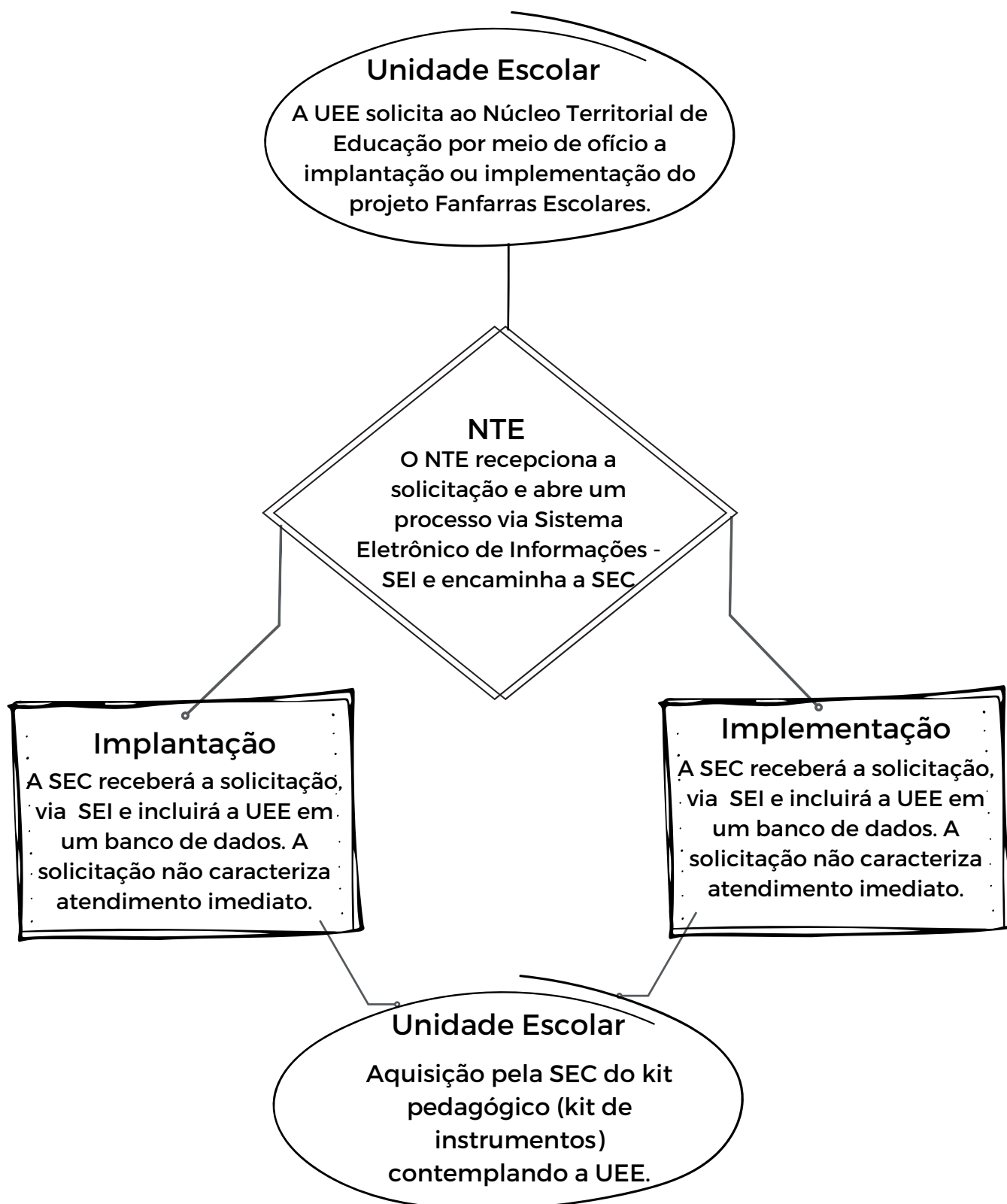
A Secretaria da Educação do Estado considera **IMPLEMENTAÇÃO** quando a escola já desenvolve o projeto Fanfarras Escolares. Assim, quando a UEE solicita instrumentos musicais para uma fanfarra existente, ela está implementando.

Em ambos os casos, implantação ou implementação, quando a escola deseja adquirir um kit de instrumentos musicais, é necessário informar o número de integrantes (estudantes ou egressos da UEE) por meio do mapeamento e articulação junto ao NTE. Feito isso, a escola passará a compor o Banco de Dados para futura aquisição e contemplação com o kit pedagógico (instrumentos musicais).

Ressalta-se que a solicitação não caracteriza atendimento imediato, haja vista que a aquisição de instrumentos depende de programas federais, convênios, emendas parlamentares e demais instrumentos congêneres geridos pela Secretaria.



FLUXO PARA IMPLANTAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO FANFARRAS ESCOLARES



Obs.: A inclusão da UEE no banco de dados da Coordenação não caracteriza atendimento imediato.

Núcleos Territoriais de Educação (NTE)

A Secretaria da Educação do Estado está presente nos Territórios de Identidade da Bahia por meio dos 27 Núcleos Territoriais de Educação. Através destes, são desenvolvidos os Programas e Projetos que fortalecem a ação da Secretaria junto aos municípios do Estado, dentre eles, as Fanfarras Escolares.

O Núcleo Territorial de Educação (NTE) analisará as solicitações de implantação ou implementação, mediante visita técnica à unidade escolar, antes da abertura do processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e posterior envio à Secretaria. O NTE, também, supervisionará as ações de oficinas de fanfarras nas escolas, no sentido de acompanhar, mobilizar e intermediar a efetivação por meio do Programa Educa Mais Bahia.

Investimentos nas Fanfarras Escolares da Rede Estadual

O projeto FE possui uma agenda específica durante o ano letivo, que corresponde às datas Cívicas, podendo participar, eventualmente, de manifestações artísticas e culturais regionais.

A partir do ano de 2023 a Secretaria da Educação socializa com as unidades escolares da rede um formulário, via Google Forms, visando aprimoramento e estruturação da Educação Musical nas unidades da rede e melhoria contínua na formação cultural dos estudantes. Além disso, o formulário tem o objetivo de atualizar as informações do projeto Fanfarras Escolares no âmbito educacional para contribuir com o planejamento e futuros investimentos. As informações apresentadas no formulário são de responsabilidade da gestão da Unidade Escolar.

Os recursos são disponibilizados via Fundo de Assistência Educacional (FAED), estabelecido pelo Decreto nº 28.966, de 18 de fevereiro de 1982, que tem por objetivo contribuir para a organização, manutenção e pleno funcionamento das Unidades Escolares do Estado.

As unidades escolares pleiteantes a participar das ações e eventos cívicos, deverão estar **adimplentes** com as prestações de contas no Portal Transparência Bahia para receber os recursos, via FAED.

IMPORTANTE LEMBRAR O FLUXO!

- Os dados apresentados no mapeamento serão enviados ao NTE;
- Caberá ao NTE encaminhar à SEC, em data estabelecida, a relação das escolas que estarão aptas a participar do referido Desfile;
- É imprescindível a visita técnica do NTE, buscando conhecer a dinâmica da fanfarras, numa perspectiva pedagógica e qualificada.



Investimentos Fanfarra escolar na Rede Estadual de Ensino

- Todas as escolas que desenvolvem o projeto Fanfarra Escolares serão contempladas com recurso para manutenção de instrumentos, fardamentos e adereços, sendo aplicado o valor per capita de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- No período dos desfiles cívicos as UEE informadas pelo NTE, receberão valor correspondente a aquisição de kit lanche e água, sendo aplicado o valor per capita de R\$ 100,00 (cem reais) para o integrante da Fanfarra Escolar.



Para comprovação e destinação do valor per capita, os integrantes da fanfarra escolar devem ser vinculados ao Sistema Integrado de Gestão da Educação - SIGEduc, sejam estudantes ou egressos da UEE .

Ações e Eventos Cívicos

A Secretaria da Educação do Estado da Bahia participa dos Desfiles Cívicos através das Fanfarras Escolares. As atividades comemorativas são coordenadas pela Secretaria com o apoio do NTE, em parceria com instituições promotoras dos respectivos eventos.

As festividades cívicas têm início a partir do Desfile Cívico ao 25 de Junho, em Cachoeira, por força da Lei Estadual 10.695/2007, onde a cidade de Cachoeira é elevada à condição de sede do Estado. A prefeitura municipal é o órgão responsável pela organização do desfile cívico nessa data. A ação ocorre no intuito de celebrar o reconhecimento histórico da consolidação da Independência do Brasil na Bahia, que teve início em 1822.

Em Salvador e Região Metropolitana a Fundação Gregório de Matos (FGM) é o órgão responsável pela organização do Desfile Comemorativo ao 2 de Julho (Independência do Brasil na Bahia) e as Forças Armadas são responsáveis pela organização do Desfile Cívico-Militar em comemoração ao 7 de Setembro (Independência do Brasil). Sendo assim, são pré-estabelecidos por essas entidades o quantitativo de escolas estaduais que participarão dos respectivos desfiles e, portanto, que receberão os recursos. Em toda Bahia, as unidades escolares estaduais que participam dessas datas cívicas são definidas através do Núcleo Territorial de Educação.



Foto: Viviane Macêdo

As unidades escolares contempladas para participação no Desfile serão responsáveis pela contratação do serviço de transporte para o deslocamento das Fanfarras Escolares, do colégio ao circuito, caso haja necessidade.

Os recursos são disponibilizados via Fundo de Assistência Educacional (FAED), estabelecido pelo Decreto nº 28.966, de 18 de fevereiro de 1982, que tem por objetivo contribuir para a organização, manutenção e pleno funcionamento das Unidades Escolares do Estado.

As unidades escolares pleiteantes a participar dos Desfiles, deverão estar adimplentes com as prestações de contas no Portal Transparência Bahia para receber os recursos, via FAED.



DESFILES CÍVICOS

As UEE que optarem pelo Desfile Cívico, deverão escolher apenas uma data cívica para descentralização de recursos. São elas:

25 de Junho

Direcionado apenas às escolas dos NTE 19 - Feira de Santana e NTE 21 - Santo Antônio de Jesus - SAJ. Nesta data o Governo da Bahia transfere a Sede para a Cidade de Cachoeira, onde antecede as comemorações da Independência do Brasil na Bahia;

2 de Julho

Independência do Brasil na Bahia;

7 de Setembro

Independência do Brasil.

Projeto Fanfarras Escolares na rede estadual de ensino, estimula a participação dos estudantes em ações e eventos cívicos, para celebrar os acontecimentos históricos e culturais do Estado, desenvolvendo saberes históricos, estéticos, artísticos (música e dança), no currículo escolar, para uma formação em sua plenitude.

Trata-se de uma experiência artística e cultural, no campo da arte musical instrumental, efetiva a Lei 11.769/2008, que institui o ensino de atividades

musicais no currículo da educação básica, promovendo a cultura de paz nas escolas, ampliando a vivência cultural.

As festividades cívicas pela celebração da Independência do Brasil na Bahia têm início no dia 25 de junho, na cidade de Cachoeira-BA, momento importante para os baianos e estudantes da rede estadual, onde participam das comemorações deste grande feito histórico, confluindo para os festejos ao 2 de julho e ao 7 de setembro, ambas festejadas em toda Bahia.



aos Brasileiros Corações!

FANFARRAS NAS RUAS!

A Bahia vem como defensora do revisionismo histórico na reflexão da importância da data cívica ao 02 de Julho, defendendo uma narrativa da história do povo brasileiro e a necessidade de reescrever-la para refletir a realidade do povo baiano, destacando a importância da Bahia na história da independência do Brasil e a contribuição do povo baiano para a soberania nacional.

A relevância pedagógica do 2 de julho para os estudantes baianos se concentra na efetiva reflexão sobre a participação popular, a resistência coletiva e o protagonismo local na consolidação da independência do Brasil, elementos que muitas vezes são ofuscados pelo discurso cívico do 7 de Setembro. Equivale a compreender a completude histórica onde fecha-se o ciclo da emancipação política iniciada em 1822, evidenciando que os confrontos locais e regionais foram, indiscutivelmente, promotores da consolidação da emancipação nacional em 1823.

Dar ênfase às comemorações ao 2 de Julho no contexto escolar da rede pública, sobretudo na Bahia, é respeitar à memória ancestral, fortalecer a identidade cultural, estimular o senso crítico e fortificar a autoestima de um povo.

Daí a importância dos estudantes conhecerem a luta e a bravura de figuras históricas baianas, como Maria Felipa, Maria Quitéria e tantas personalidades.

2
de Julho

Reconhecer o 2 de julho como uma data nacional, propositura apresentada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em 2025, pode promover um maior reconhecimento da diversidade cultural e histórica do Brasil, além de potencialmente impulsionar o turismo e a economia local na Bahia, destacando a importância da luta pela liberdade e a diversidade na narrativa histórica do país.

As fanfarras escolares para além de promotora da cultura de paz nas escolas, promovem a disciplina, a autoestima e o senso de cidadania, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo os vínculos entre os alunos e a comunidade escolar, além de serem uma ferramenta eficaz para a inclusão social e a formação de cidadãos criativos.

Fomentar a participação das fanfarras escolares no 02 de julho, é fortalecer o momento que marcou o fim da presença militar portuguesa em território brasileiro, tornando essa data um marco definitivo da independência.

Mais do que uma data regional, o 2 de julho é parte fundamental da história nacional e deve ser reconhecido como um dos pilares da consolidação da soberania brasileira.

E como registrado no trecho do Hino ao 2 de julho, lembrai-vos:



**“Nasce o Sol a dois de julho
Brilha mais que no primeiro
É sinal que neste dia
Até o Sol, até o Sol é brasileiro
Nunca mais, nunca mais o
despotismo
Regerá, regerá nossas ações
Com tiranos não combinam
Brasileiros, brasileiros corações”**

Orientações Gerais

- 1) A UEE deverá manter em sua posse os Termos de Uso de Imagem devidamente assinados pelos integrantes da Fanfarra ou responsável;
- 2) A UEE deverá manter em sua posse os Termos para Menor de Idade devidamente assinados pelo responsável;
- 3) Atentar-se para o cumprimento do horário de chegada ao local indicado para saída do desfile, pois um atraso pode comprometer todo o percurso;
- 4) A UEE deverá adquirir, assegurar, durante o percurso água e lanche para os integrantes da Fanfarra, **conforme destinação dos recursos**.

Orientações Específicas - NTE 26

- 1) As Unidades Escolares que irão desfilar no circuito oficial, deverão participar das reuniões junto à SEC para alinhamento (gestores e voluntários);
- 2) É de responsabilidade da UEE recolher as assinaturas da Lista de Presença, enviadas por e-mail, e repassar à Coordenação da SEC no local de concentração do Desfile;
- 3) A Equipe de Apoio da Secretaria da Educação acompanhará a Fanfarra durante o percurso;
- 4) A unidade escolar será responsável pela contratação do serviço de transporte para o deslocamento do colégio ao circuito, caso haja necessidade, **conforme destinação dos recursos**;
- 5) Todos os ocupantes do transporte (ônibus/ micro-ônibus) deverão, impreterivelmente, assinar a Lista de Presença.

Atribuições

Da Secretaria da Educação do Estado da Bahia

-
- Garantir o recurso para manutenção de instrumentos, fardamento, adereços e acessórios;
- Garantir recursos para despesas com transporte, se necessário, kit lanche e água durante os desfiles Cívicos, via FAED;
- Aquisição e entrega de kits de instrumentos musicais, solicitação via NTE;
- Apoiar o Projeto Fanfarras Escolares como estratégia para estimular a permanência do aluno na escola;
- Incentivar a produção artística na escola contribuindo com a formação musical e intelectual dos alunos;
- Socializar para os NTE toda e qualquer informação sobre as Fanfarras Escolares;
- Garantir uma educação omnilateral visando desenvolver todas as dimensões do ser humano;
- Incentivar a cultura da paz e a integração com a comunidade.

Do Núcleo Territorial de Educação

- Mediar entre Unidade Escolar e Secretaria da Educação tratativas referentes a FE;
- Tomar ciência do Plano de Trabalho, do detalhamento das suas competências e obrigações e do aparato legal do Educa Mais Bahia;
- Analisar e verificar a proposta de implantação ou implementação da Fanfarra na Unidade Escolar, antes da abertura do processo e posterior envio à SEC. (consultar tópico sobre implantação ou implementação de fanfarras);
- Apoiar o Projeto Fanfarras Escolares como estratégia para estimular a permanência do aluno na escola;
- Incentivar a produção artística na escola contribuindo com a formação musical e intelectual dos alunos;
- Construir um diálogo permanente entre o NTE e a gestão escolar nas tratativas no que tange as Fanfarras Escolares;

Realizar visita técnica periódica às UEEs para levantamento de informações pertinentes a Fanfarra Escolar.

Da Unidade e Gestão Escolar

- Dialogar com os NTE sobre assuntos relacionados ao projeto Fanfarras Escolares;
- Tomar ciência de todos os assuntos relacionados à Fanfarra para prestação de contas;
- Tomar ciência do Plano de Trabalho, do detalhamento das suas competências e obrigações, das oficinas e o aparato legal do Educa Mais Bahia;
- Fornecer orientação pedagógica aos voluntários no planejamento das oficinas;
- Zelar pela integridade física dos instrumentos, uniformes, adereços e acessórios e estimular aos estudantes as mesmas práticas;
- Promover e participar de reuniões, ensaios e atividades pedagógicas relacionadas ao projeto Fanfarras Escolares;
- Respeitar a diversidade nas relações interpessoais e primar pela boa convivência com o voluntário da Fanfarra Escolar;
- Estimular a formação integral dos estudantes;
- Mobilizar os estudantes para participação nas ações relacionadas ao projeto;
- Compreender a importância da responsabilidade legal do Projeto Fanfarras Escolares no que concerne os investimentos, patrimônio e segurança dos integrantes da fanfarra.

A Fanfarra Escolar é uma ação pedagógica que dialoga diretamente com a Lei Federal nº 11.769/2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica.

A Secretaria da Educação do Estado compreende o projeto FE como uma iniciativa pedagógica de aprimoramento da aprendizagem, portanto, sugere-se a não utilização da fanfarra escolar como instrumento de protesto, manifestação ou reivindicação político/partidária de interesse particular e/ou em benefício próprio.



Do voluntário da Fanfarra Escolar

- Ter conhecimento do Plano de Trabalho, detalhamento das oficinas e do aparato legal do Educa Mais Bahia;
- Planejar as oficinas com orientação da coordenação pedagógica da unidade escolar ou professor(a) articulador(a);
- Zelar pela integridade física dos instrumentos, uniformes, adereços, acessórios e estimular os estudantes às mesmas práticas;
- Respeitar a diversidade nas relações interpessoais e primar pela boa convivência com o gestor escolar;
- Elaborar o repertório musical compatível com as ações programadas;
- Programar ações da fanfarra alinhadas com a gestão escolar;
- Estimular o desenvolvimento de habilidades motoras, concentração e capacidade de trabalhar em grupo.

Do estudante da Rede Estadual de Ensino

- Ser matriculado e ter frequência regular;
- Zelar pela integridade dos instrumentos, uniforme, adereços e acessórios sob sua responsabilidade;
- Participar das reuniões, ensaios e atividades pedagógicas relacionadas ao projeto;
- Propor repertórios, coreografias e elaboração de figurinos;
- Respeitar a diversidade nas relações interpessoais e primar pela boa convivência com o corpo docente e com o instrutor da Fanfarra.

Sites/ Portais:

Portal Educação - Caderno Educa Mais Bahia
Downloads/cadernodeorientacoes-educamais%20(2).pdf

Portal da Sociedade Artística Brasileira (SABRA):
<https://www.sabra.org.br>

Portal Alert: <https://www.alert-online.com/br/news/health-portal/instrumentos-musicais-podem-albergar-diferentes-tipos-de-fungos-e-bacterias>

Leis e Decretos citados:

LEI 14.359/21 - Institui Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.469, de 22 de junho 2022 que dispõe sobre a sua implantação, organização e funcionamento;

Lei Federal 11.769/2008 - Estabelece a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de educação básica Art. 1º ...;

Portaria Estadual nº 1.475, de 23 de julho de 2022 que institui o Educa Mais Bahia;

Decreto nº 15.806 de 30 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre a organização territorial dos Núcleos Territoriais de Educação, e dá outras providências;

Decreto nº 28.966, de 18 de fevereiro de 1982 - Fundo de Assistência Educacional (FAED).

IDENTIDADE VISUAL

Sugestões para utilização da identidade visual

O projeto utiliza uma identidade, caracterizando uma linguagem visual que comunica socialmente as Fanfarras Escolares da Rede Estadual, destacando o que ela representa, fortalecendo o projeto pedagógico consolidado na rede pública de ensino. A Marca, foi pensada para que as cores e formas, aflorem emoções, personalidade e estilo, criando uma linguagem visual relevante.

A identidade visual deve ser utilizada pela Unidade em todos os materiais de divulgação e identificação do projeto, como camisas, cards, cartéis, faixas, cartazes e bonés. O uso da marca é fundamental para fortalecer a identidade e visibilidade do projeto.

É premente informar, não é necessário, incluir a identidade visual nos uniformes da fanfarra .



FANFARRAS
Escolares
DA REDE ESTADUAL

APLICAÇÃO VERTICAL



FANFARRAS
Escolares
DA REDE ESTADUAL

APLICAÇÃO HORIZONTAL



FANFARRAS
Escolares
DA REDE ESTADUAL



FANFARRAS
Escolares
DA REDE ESTADUAL

IDENTIDADE VISUAL

Sugestões para utilização da identidade visual





FANFARRAS Escolares

DA REDE ESTADUAL

A MÚSICA MOVE TODAS AS ARTES E
MOVIMENTA O MUNDO!

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DO LADO
DA GENTE

CONTATOS

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPED
DIRETORIA DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - DIEX
COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA ESTUDANTIL - CACE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
5ª AVENIDA Nº 550, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB, SALVADOR, BAHIA - SALA 211
CEP: 41.745-004 | TEL.: (71) 3115-9004/9186

E-MAIL: CACE.DIEX@ENOVA.EDUCACAO.BA.GOV.BR



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DO LADO
DA GENTE



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DO LADO
DA GENTE